



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ 83 009 910/0001-62

### DECRETO Nº 281/2017

#### FACULTA O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a economicidade do erário público e o encerramento do exercício do ano de 2017 com o fechamento das contas;

Considerando a necessidade de ajuste das Secretarias Municipais com vistas a abertura do orçamento do exercício do ano de 2017;

Considerando que serão mantidos os serviços essenciais da Secretaria de Saúde de urgência e emergência, bem como os serviços essenciais da Secretaria de Educação e Cultura e Assistência Social.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica facultado o ponto para os servidores nas repartições públicas municipais dos dias 26/12/2017 a 29/12/2017.

§1º. Os programas sociais atenderão conforme horário organizado pela Secretaria de Assistência Social.

§2º. Os serviços essenciais de Educação atenderão conforme horário fixado pela Secretaria de Educação e Cultura.

§3º. Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Os servidores cedidos atenderão os horários de expediente dos respectivos órgãos, instituições e entidades que se encontram lotados.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Dezembro de 2017.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal